



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO Nº 113/2024

OBJETO	Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.066.079,61 (um milhão, sessenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	11/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Robson Cantu**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação**, objetivando a aquisição por registro de preços abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Administração Municipal, por meio do processo administrativo nº 11.508/2024, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 - Este processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

a) Itens 01 a 134 – destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b) Itens 135 e 136 – cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinados a participação exclusiva para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

b) Itens 137 e 138 – cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinados para participação de empresas de qualquer porte.

3.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 - Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos primeiramente os produtos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total.

3.8 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.9 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.10 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar

completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.11 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.12 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.12 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.13 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.14 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.15 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante.

a) A vedação de que trata o subitem VIII do item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns);

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado**.

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.5.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço por ITEM.*

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Para os itens de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal

de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.3 - Caso a regra prevista no 6.12.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta ajustada contendo o desconto ofertado para os respectivos lotes vencidos.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consorcio que teve sua proposta de preços ajustada considerada CLASSIFICADA, será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02h (duas horas) úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.5.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "I".

8.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, “I”.

II - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, *para a documentação por ele abrangida*.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (DESDE QUE VÁLIDO), vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega:

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.

13.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

13.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 - Do Prazo de Vigência:

13.3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

13.4 - Da Subcontratação:

13.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - Recebimento do Objeto:

14.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.5 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

14.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

14.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

14.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/23.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

17.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

17.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

17.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor** o Secretário Alaxendro Rodrigo Dal Piva, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 11.439-1/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

17.9 - O Gestor indica como fiscal do contrato:

17.9.1 - A administração indica como **fiscal técnico e administrativo** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 8.057-8/1.

17.10 - A fiscal técnica e administrativa será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES

19.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado.

19.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 19.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 19.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

19.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

19.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 - A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

19.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 19 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

20.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão,

bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - As licitantes deverão indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



20.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

20.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.23 - Fazem parte deste Edital:

20.23.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.23.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.23.3 - ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

20.23.4 - ANEXO IV - Termo de Referência.

Pato Branco, 23 de outubro de 2024.

Robson Cantu
Prefeito



**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2024 – PROCESSO Nº 113/2024**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 11.508/2024, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo IV do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - Eventuais contratações que decorram desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b) Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- c) Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.
- d) Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Fornecer a todos os seus funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.
- g) É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- m) Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o) Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- p) Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

- q) Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- r) A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- s) Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega.

5.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Designar a fiscal do Contrato, como a servidora responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que a mesma atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido e o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- g) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- h) Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.
- k) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- l) Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

6. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 6.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.12 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/93.

7. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
 - b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

7.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado

7.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

8.6 - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

8.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

8.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor** o Secretário Alaxendro Rodrigo Dal Piva, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 11.439-1/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

8.9 - O Gestor indica como fiscal do contrato:

8.9.1 - A administração indica como **fiscal técnico e administrativo** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 8.057-8/1.

8.10 - A fiscal técnica e administrativa será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - Das Condições de Entrega:

9.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.

9.2 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3 - Da Subcontratação:

9.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Recebimento do Objeto:

10.1.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - Prazo e Forma de Pagamento:

10.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

10.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.8 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.10 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

10.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. SANÇÕES

11.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem “a” do item I (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias.

VI - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses:

- a) No caso inexecução total do objeto a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

- b)** Para as infrações previstas nos incisos “a” e “b” do item I, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- c)** Para a infração prevista no inciso “d” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- d)** Para as infrações previstas nos incisos “e” a “h” do item I, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.
- VII** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “e”, “f”, “g”, “h”, do subitem I, bem como pelas infrações dos subitem “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VII, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IX** - A sanção estabelecida no subitem “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;
- X** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b” do mesmo item.
- XI** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente.
- XII** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

12. FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

***Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito***

***- Empresa
- Representante Legal***



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

A Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 59/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Und	Descrição	Marca (se for o caso)	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (no mínimo 90 (noventa) dias).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



	ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
--	--	--

	ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA	
--	---	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA99-2E20-B323-50C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/10/2024 11:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AA99-2E20-B323-50C5>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1 O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para assegurar que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos servidores, durante e depois da fase ativa de trabalho.
- 1.2 Segundo a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 06), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deverá fornecer EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.
- 1.3 Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 09), trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deverá adotar a utilização de EPI, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI's devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.
- 1.4 A obrigatoriedade do uso correto e contínuo dos EPI's ajuda consideravelmente a reduzir o número de incidentes de trabalho, além de minimizar os impactos em casos de acidentes. Isso porque, além de proporcionar conforto aos colaboradores, os EPI's garantem ao corpo humano isolamento físico (evitando cortes, torções, pancadas, etc), químico (protegendo de intoxicação por fluidos corrosivos, por exemplo) e biológico (impedindo contaminações





virais e bacterianas).

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2024, regido pelo Decreto nº 9.413, de 09 de Dezembro de 2022, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 . **Item 25**, da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. São possíveis soluções:

3.1.1. **Solução 01:** Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1. Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, variedades, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão), embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto, tornou-se inviável.

3.1.1 **Solução 02:** Execução do objeto pela Administração Municipal:

3.1.1.1 Se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão executá-lo, em razão de suas características e das legislações que o regem.

3.1.1.2 A quantidade de servidores capacitados é insuficiente para atender à demanda necessária, o que compromete a eficiência e a qualidade do trabalho. Além disso, a contratação de novos servidores é limitada por restrições orçamentárias e processuais, tornando a ampliação do quadro de pessoal uma tarefa complexa e demorada.

3.1.1.3 O custo elevado para a confecção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A fabricação desses equipamentos requer investimentos significativos em materiais de alta qualidade, tecnologia de produção avançada e controle rigoroso de qualidade. Estes custos muitas vezes extrapolam o orçamento disponível do órgão, tornando inviável a produção interna.

3.1.1.4 A variedade dos EPIs também apresenta um desafio considerável. Cada atividade específica exige tipos distintos de EPIs, com características próprias que devem ser rigorosamente atendidas para garantir a segurança dos trabalhadores. Produzir internamente uma gama tão ampla de equipamentos demandaria uma infraestrutura diversificada e especializada, o que implicaria em custos ainda maiores e na necessidade de pessoal altamente qualificado





em diferentes áreas de produção.

3.1.2 As legislações vigentes impõem rígidos padrões de qualidade e segurança para os EPIs, que são frequentemente atualizados. Manter-se em conformidade com essas normas requer um esforço contínuo de atualização tecnológica e capacitação dos servidores.

3.1.3 **Solução 03:** Contratações de empresas para a execução do objeto (aquisição de Equipamentos de Proteção Individual).

3.1.3.1 Fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, em decorrência da necessidade de contratação frequente, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.1.3.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.3.2.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.3.2.2 O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.3.2.3 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.3.2.4 Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

3.1.3.2.5 Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, não se dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e se desconhece regulamento institucional que aborde esta temática;

3.1.3.2.6 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

3.1.3.2.7 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou





inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.3.2.8 A aquisição dos materiais deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.1.3.2.9 Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possível, haja vista que, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.1.3.3 A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 Identificação das Opções Disponíveis:

3.2.1 Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para eventual e fracionada **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, a vigência da Ata, decorrente do Registro de Preços.

3.2.2 Ao escolher a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por Registro de Preços, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.3 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do patrimônio





público. Além disso, atenderá as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) reflete a importância destes produtos para a proteção dos funcionários e do ambiente de trabalho. EPIs adequados ajudam a sinalizar perigos existentes, reduzir riscos de acidentes e proteger os servidores contra possíveis danos à saúde e à integridade física, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável

3.2.4 É admissível a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), na medida em que for realizada, de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais da entidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Observar as Normas Regulamentadoras, em especial a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como as demais legislações sobre o tema.
- 4.2 Entregar os produtos com Certificado de aprovação válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Das Exigências de Habilitação:

- 4.3 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

- 4.4 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

- 4.5 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Subcontratação:

- 4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 Consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme descrições detalhadas expostas no item 6 deste Estudo.
- 5.2 Os EPIs são essenciais para proteger os servidores municipais contra riscos presentes no ambiente de trabalho, como quedas, cortes, exposição a substâncias químicas, entre outros. Ao fornecer os EPIs adequados, a prefeitura garante que os trabalhadores possam desempenhar suas funções de maneira segura, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais.
- 5.3 A legislação brasileira exige que empregadores, forneçam EPIs adequados para seus servidores. Ao adquirir os EPIs, a prefeitura cumpre as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, evitando possíveis sanções, multas e problemas legais que poderiam surgir por falta de conformidade
- 5.4 A entrega de EPIs adequados e a garantia de seu uso correto previnem a abertura de processos trabalhistas por acidentes ou condições inseguras de trabalho. Isso protege a prefeitura contra possíveis passivos financeiros e preserva a sua imagem perante a comunidade.
- 5.5 A aquisição busca atualizar o estoque de EPIs, substituindo equipamentos que estejam danificados, desgastados ou que não atendam mais às normas de segurança. Isso assegura que todos os servidores utilizem EPIs em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 6.1 Os produtos e serviços relacionados e o seu estimativo foram baseados no quantitativo estimado das últimas licitações homologadas, como também foram analisados os produtos e serviços associados, e o seu quantitativo, conforme o levantamento das carências apontadas pelo Setor de Segurança do Servidor, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.
- 6.2 A quantidade de EPI's foi dimensionada de acordo com as necessidades de cada servidor e atividade que exerce, objetivando assegurar equipamentos de proteção individual suficiente para garantir a segurança dos servidores.
- 6.3 Justificamos a variação de quantitativo devido a atualmente contarmos com o convênio com o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC e, desta forma, nossa mão de obra braçal se encontra maior e exige mais equipamentos e ferramentas de trabalho. Por conta disso, alguns itens foram adicionados de acordo com as demandas visualizadas nas rotinas





diárias.

- 6.4 Justificamos o aumento dos quantitativos de EPIs que está relacionado à terceirização dos serviços de limpeza nas escolas e CMEIs. Com a inclusão de novos trabalhadores terceirizados, há uma necessidade adicional de EPIs para garantir que esses funcionários possam executar suas funções de maneira segura e dentro das normas regulamentadoras.
- 6.5 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e os itens, conforme segue:
- 6.5.1 1200 Aparelho elétrico mais 1 refil, contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, repele e afasta insetos voadores, o aparelho se adapta automaticamente a tomadas de 110 V e 230 V, capacidade mínima de 32,9 ml.
- 6.5.2 100 Apoio de punho para Teclado em manta E.V.A. Composta em poliuretano injetado tipo flexível revestida em poliéster. Medidas Aproximadas (L x A x C): 44 x 7 x 1,8cm. Cor Preto ou Azul Marinho.
- 6.5.3 50 Apoio para os pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície anti derrapante. DimensõesAproximadas: Regulável - 46,5 x 30,5 cm. Cor Preto.
- 6.5.4 50 Avental de PVC forrado, branco 70x120 cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.5 20 Avental de PVC forrado, preto, medidas aproximadas 70x100cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.6 10 Avental de pvc laranja e preto em kp1000, medidas aproximadas 70x100cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.
- 6.5.7 20 Avental de raspa de couro com dimensões aproximadas de 60x120cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.8 05 Balde para ferramentas em lona algodão semipermeável, fundo sintético, aro com armação em borracha e alça em fita, dimensões aproximadas 25cm de diâmetro x 30 cm de altura x 50 cm de alça.
- 6.5.9 05 Bolsa para ferramentas, confeccionada em lona reforçada com alças em nylon, zipper reforçado, possuir 8 divisões/bolsos na parte externa tamanho médio. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 18 cm de altura. Cor a definir. Capacidade de carga: 5 kg.
- 6.5.10 200 Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano longo, com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.





- 6.5.11 200 Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano médio com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.12 200 Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano médio com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.13 200 Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano longo com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
- 6.5.14 15 Bota de PVC cor preta flex, cano 3/4. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.15 20 Bota para motociclistas (modelo pantaneiro), confeccionada em material emborrachado, cano curto, 100% impermeável, com solado antiderrapante, biqueira com reforço anti-impacto, com costura dupla em toda a lateral, deve possuir pequenos pontos reflexivos, palmilha anatômica. Tamanho a definir. Cor preta.
- 6.5.16 500 Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.17 150 Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço, cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.18 500 Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.19 150 Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro ao cromo, estampa relax, dorso alcochocado, forro interno da gáspea em não tecido e forro do cano em Sanitec (nobuc) dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, com biqueira de plástico, palmilha interna removível em EVA, com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente no cabedal. Cor preta. Modelo masculino/feminino. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.





- 6.5.20 70 Botina de segurança, DEPATRAN, com elástico (referência Pantone 19-4004 TPX). Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente à agentes químicos, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida, removível; alma em fibra plástica; solado em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira composite contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira, reforçadas. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005, regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. Tamanho: do 34 ao 44. Modelo unissex.
- 6.5.21 1500 Calça em polietileno (PE), transparente, impermeável, espessura aproximada de 0,12 micras, com elástico na cintura e no tornozelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.22 10 Calça em PVC forrado. Tamanhos EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.23 10 Calça em PVC forrado. Tamanhos G ou GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.24 10 Calça em PVC forrado. Tamanhos P ou M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.25 100 Calça uniforme electricista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante a chamas amarela/prata/amarela; costura reforçada com linha retardante a chamas; a calça deverá possuir o cós misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico; com bolso traseiro; abotoamento com botões retardantes a chamas. Utilizado pelos electricistas da Secretaria de Engenharia e Obras, do setor de Iluminação Pública, para suas tarefas específicas, proporcionando a devida proteção contra riscos elétricos. Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR10. Com Certificado de Aprovação do Ministério





- do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.
- 6.5.26 1500 Camisa em polietileno (PE), transparente, com mangas longas, espessura aproximada 0,12 micras com elástico nos punhos e com capuz, tamanho único. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
- 6.5.27 100 Camisas uniforme eletricitista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante de chamas amarela/prata/amarela; mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; gola com abotoamento retardante a chamas, com bolsos; costura reforçada com linha retardante a chamas. Utilizado pelos eletricitistas da Secretaria de Engenharia e Obras, do setor de Iluminação Pública para suas tarefas específicas, proporcionando a devida proteção contra riscos elétricos Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR 10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.
- 6.5.28 10 Capas de chuva de pvc forrado 1,10m de comprimento. (tamanhos P-M). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.29 50 Capas de chuva de pvc forrado 1,20m de comprimento. (tamanhos P-M). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.30 100 Capa de chuva de pvc forrado com 1,30m de comprimento. (tamanhos G). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.31 100 Capa de chuva de pvc forrado com 1,40m de comprimento. (tamanhos GG). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.32 50 Capa de chuva semi descartável, em material 100% polietileno, transparente, com mangas longas e capuz, medidas aproximadas de 0,80 cm de largura, 120 cm de comprimento, 0,5mm de espessura, tamanho único.
- 6.5.33 70 Capacete com aba frontal, com carneira e aparador de suor, para construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.34 10 Capacete de segurança com aba frontal, com isolamento para eletricidade, tipo II, classe B, armação interna ao capacete em borracha, constituída por carneira e coroa, com alça regulável jugular, suspensão com regulagem, Conforme a Norma 8221 e selo do INMETRO, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.35 300 Chapéu de palha sombreiro, aba de 23cm, diâmetro total de 64cm, profundidade de 12cm.
- 6.5.36 400 Chapéu modelo Australiano, com proteção solar UV e proteção total de orelha, confeccionado em brim 100% poliéster, gramatura 362 com 02 botões de





- pressão, sendo um cada lado, cordão para regular, com capuz (protetor de pescoço). Tamanho: 58cm de circunferência da cabeça, 8cm de aba e 25cm da aba de proteção de pescoço. Com serigrafia em 05 cores frontal. Cor a definir.
- 6.5.37 5 Cinta ergonômica que auxilia na prevenção de lesões e torções causadas por sobrecargas na musculatura das costas e abdômen, deve oferecer firmeza aos movimentos bruscos e correção da postura. Material fabricado com fios de propriedade elástica, com fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação. Suspensório elástico com regulagem e hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura. Seguir a Norma: NR17 ERGONOMIA. Equipamento poderá ser utilizado em almoxarifado, transporte de mercadorias, motoristas, e qualquer outra atividade que possa causar sobrecarga na musculatura das costas e abdômen. Produto lavável.
- 6.5.38 10 Cinto abdominal de posicionamento; fita de poliéster de 45mm; 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento; fivelas de ajuste localizada na cintura; porta ferramentas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.39 5 Cinto com Talabarte de posicionamento ajustável; corda de poliamida torcida 12mm; tamanho 1,80m; 2 ganhos de 55mm e 1 de 17mm; absorvedor de impacto; Fita dupla de poliéster 45mm; Mosquetão 17mm. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.40 10 Cinto de segurança tipo pára-quedista abdominal; eletrícista; engate rápido, regulador de ajuste peitoral, porta ferramentas; 03 fivelas de engate rápido (plug), nas pernas e na cintura com proteção; 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 04 laços frontais para ancoragem, conforme Normas NBR 15835 e NBR 15836. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).
- 6.5.41 20 Cinto de segurança tipo paraquedista / alpinista, com mosquetão com trava dupla, confeccionado em fitas de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento na cintura; 02 meia-argolas nas costas, para risco de queda; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, com proteção; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, com proteção; 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral; porta-ferramentas; almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.42 150 Colete refletivo tipo blusão, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal com zíper, nas cores amarelo ou laranja,





- tamanhos P, M, G, GG, XG e EG.
- 6.5.43 100 Colete refletivo, tipo X, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas em toda a extensão.
- 6.5.44 50 Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 50cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).
- 6.5.45 550 Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).
- 6.5.46 10 Conjunto capa de chuva, em PVC, calça e blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho P. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido .
- 6.5.47 10 Conjunto capa de chuva, em PVC, calça e blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e com cordão na cintura. Tamanho GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.48 10 Conjunto capa de chuva, em PVC, calça e blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho M, na cor amarelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.49 10 Conjunto capa de chuva, em PVC, calça e blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.50 12 Conjunto de Motoqueiro, com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor preto. Tamanho EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.51 12 Conjunto de Motoqueiro -Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.52 3 Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas: composto por: jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: EXG . Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.





- 6.5.53 3 Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas: composto por: jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.54 3 Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas: composto por: jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.55 3 Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas: composto por: jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.56 3 Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas: composto por: jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: P. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.57 15 Corda 12 mm poliamida para trava-quedas e balancin, carga para ruptura 20kn (2.038 kgf), comprimento de 30m, com laudos e certificados conforme NR-35 e NR-18, fabricação seguindo a NBR 15986.
- 6.5.58 10 Corda de segurança em poliamida trançada, 12mm, para trava quedas e balacim, conforme a NR 18. Rolo com 100 metros.
- 6.5.59 15 Corda para trava de segurança de 12 mm, força de ruptura 20,8 + 0,1kn (2.120 Kgf). Poliamida 25%, polipropileno 6,75% polipropileno.
- 6.5.60 12 Cotoveleira confeccionada em plástico ultra resistente, injetado; Elástico para o melhor ajuste; Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Unissex.
- 6.5.61 10 Creme hidrossolúvel protetor para mãos, para óleo, graxa e cola. Bisnaga com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.62 30 Fita adesiva antiderrapante para solo 50mm X 15 metros.
- 6.5.63 10 Fita adesiva para demarcação de solo 100mm X 30 m. Rolo
- 6.5.64 10 Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 14 metros. Rolo.
- 6.5.65 10 Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 30 m. Rolo.
- 6.5.66 3 Fita de ancoragem; dois olhais, um em cada extremidade; fita de poliéster de 45mm; carga de ruptura de 22 kN; Tam 0,80m. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.67 200 Fita para isolamento zebraada medidas aproximadas 07cm x 185m, sem adesivo.
- 6.5.68 3 Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanhos P-M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.69 3 Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanhos G.





- Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.70 10 Jardineira em PVC impermeável, dupla face, com trama interna de nylon, possui suspensório, tipo macacão para regulagem, com bota de PVC acoplada. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.71 12 Joelheira de plástico injetado, ajustada com velcro na cor preta.
- 6.5.72 300 Luva de algodão pigmentada 04 fios. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.73 450 Luva de algodão tricotado com 05 fios, em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.74 10 Luva de borracha isolante até 1000 Volts. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.75 15 Luva de borracha isolante, Tipo II, Classe 00 - 2,5 kv, tamanho 09 - 10; Selo do INMETRO, conforme NR 06 e NBR 16295. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.76 600 Luva de braço, extra longa, sem dedos, sem antiderrapante, na cor bege, com fator de proteção solar (FPS) 50.
- 6.5.77 8 Luva de cano curto para motociclista, confeccionada em tecido poliéster com áreas ventiladas; Função touch screen nos dedos indicadores; Protetor rígido em poliuretano reforçado com malha de poliamida; Palma em couro de cabra ou similar; Reforço emborrachado na palma para aumentar aderência; Painel elástico sanfonado; Reforços internos em EVA no dorso e na palma. Tamanhos P, M, G e GG. Cor Preta.
- 6.5.78 30 Luva de cobertura em vaqueta para proteção de luva de alta tensão. Em diversos tamanhos Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.79 100 Luva de grafatex, 100% algodão, com comprimento aproximado de 26cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.80 1000 Luva de látex natural sem forro, com palma antiderrapante Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.81 3 Luva de malha de aço, com cinco dedos, com fecho no punho em aço. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.
- 6.5.82 6.500 Luva de poliamida com banho nitrílico. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.83 60 Luva de raspa punho 07cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.84 30 Luva de raspa punho 20cm com reforço na palma. Com Certificado de





- Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.85 30 Luva de raspa punho 15cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.86 100 Luva de segurança tricotada com fios de poliamida, sem costura. Revestida na face palmar da mão e dos dedos com poliuretano antiderrapante, punho com elastano. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.87 50 Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. (cano curto). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.88 100 Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa, cano de 15cm, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso, punho 15 - 20 cm, espessura 8/10 linhas; conforme NBR 13712. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.89 700 Luva de vaqueta Petroleira, com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.90 50 Luva de vinil não esterelizada, sem pulverização interna de pó biabsorvível, ambidestra, superfícies externa lisa. (Caixa com 100 unidades).
- 6.5.91 600 Luva látex com espessura de 0,70mm, cano 31 cm de comprimento. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.92 100 Luva Mista vaqueta/raspa, luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta na palma e raspa no dorso punho. Aplicações: são utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.93 3000 Luva Látex Longatex cano longo e sem forro. Punho com virola que prende-se ao ante-braço. Palma Antiderrapante. - Tam M/G. DA 2020. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.94 2000 Luva latex natural para procedimentos, ambidestra, não estéril, sem pó de amido, punho em virola. Em diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
- 6.5.95 100 Luva látex Natural, sem forro, especial contra alergias e irritações, Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.96 500 Luva neomix em látex e neoprene. Em diversos tamanhos. Com Certificado





- de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.97 150 Luva térmica para uso em cozinha industrial, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, com 05 dedos, forração térmica de alto padrão, com barreira de calor para temperaturas de até 250°, comprimento de 45 cm, tratamento impermeabilizante, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.
- 6.5.98 40 Luva Vaqueta, aproximadamente 30 cm -Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso do punho cano longo 32 cm Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.99 30 Mangote de raspa de couro fecho com fivela Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.100 10 Mangote de raspa de couro fecho em velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.101 200 Máscara descartável cirúrgica com tiras, branca, dupla, retangular, composição: 100% polipropileno atóxico, caixa com 50 unidades Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.102 1000 Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, com válvula PFF2. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.103 1000 Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, sem válvula PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.104 300 Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas com válvula, PFF1. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.105 300 Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas sem válvula, PFF1. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.106 500 Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas com válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.107 500 Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas sem válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.108 10 Mosquetão de aço roscado, tipo "O", oval com trava dupla.
- 6.5.109 150 Óculos de proteção ampla visão confeccionada em vinil atóxico, incolor, com válvula, com proteção de UVA e UVB. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.





- 6.5.110 150 Óculos de proteção e segurança contra raios UVA e UVB; com suporte nasal, ajuste universal, haste maleável, sem componentes metálicos, resistente a impactos, tratamento anti-risco; conforme ANSI Z87.1, NBR 15111, NR6. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.111 150 Óculos lente black em policarbonato, para uso de eletricista, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.112 150 Óculos lente black policarbonato, com proteção lateral, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.113 200 Óculos lente Incolor anti-risco em policarbonato, com proteção lateral. Filtram 99,9% dos raios ultravioleta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.114 100 Perneira em PVC forrado, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.115 50 Perneira em PVC, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.116 50 Perneira em raspa de couro com fivela. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.117 50 Perneira em raspa de couro com velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.118 20 Placa em PVC, Dupla Estilo Cavalete. Alerta de aviso 2 lados. Indicada para sinalização e aviso de Piso Escorregadio. Medida 35 x 48 cm de altura.
- 6.5.119 100 Protetor auricular tipo concha para atenuação de 17 a 19dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.120 Protetor auricular tipo concha para atenuação de 23 a 25dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.121 350 Protetor auricular tipo plug de silicone para atenuação de 17dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.122 50 Protetor auricular tipo plug espuma moldável para atenuação de 15 dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.123 50 Protetor facial em policarbonato incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.124 3000 Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.





- 6.5.125 200 Refil líquido para aparelho elétrico, contendo 1 unidade, contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, repele e afasta insetos voadores, o aparelho se adapta automaticamente a tomadas de 110 V e 230 V, capacidade mínima de 32,9 ml.
- 6.5.126 2000 Repelente. Hipoalergênico. A base de ICARIDINA (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente 25%. Duração mínima de 10 horas. Spray. Frasco de aproximadamente 100 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.
- 6.5.127 2000 Repelente. Hipoalergênico. A base de DEET (N-dimetil-metatoluamida ou N,N-dietil-3- metilbenzamida) ou Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente de 12 a 25%. Longa duração. Loção. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.
- 6.5.128 100 Sapato de segurança com cabedal em couro, com cadarço palmilha de não tecido, forro de nylon poliéster, solado PU bidensidade, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.129 300 Sapato de segurança com cabedal em couro, com elástico, palmilha de não tecido, forro de nylon poliéster, solado PU bidensidade, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.130 1000 Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada anti derrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.131 20 Sapato de Segurança, cor branco solado PU bi-densidade, couro vaqueta com elástico, modelo masculino/feminino. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.132 05 Talabarte em corda, confeccionado em corda de poliamida de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância inox, 01 gancho dupla trava. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.
- 6.5.133 02 Talabarte em Y; 1,30m com absorvedor de queda; carga de ruptura superior a 15kN; fita tubular de poliamida; conectores tipo gancho com abertura de 55mm em aço e trava dupla de segurança. Certificado de Aprovação do Ministério do





Trabalho (CA), válido.

6.5.134 500 Touca branca descartável, em falso tecido, sanfonada, embalagem com 100 unidades.

6.5.135 03 Trava quedas para corda 12mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.

6.5.136 05 Trava quedas trava dupla para cabo de aço 8mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.

6.6 Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar os servidores, lotados em todas as secretarias e departamentos municipais, com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo no exercício de suas atividades. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança nas atividades desenvolvidas pelos funcionários, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o servidor e, por fim, redução da possibilidade de prejuízos financeiros para o Município (indenização por acidente de trabalho).

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$1.232.048,85 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para a aquisição total, as propostas das empresas encontram-se anexadas ao processo.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 O atendimento da necessidade da administração municipal visa assegurar a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade suficiente





para garantir o bom funcionamento desses equipamentos, evitando aquisições desnecessárias e mantendo a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do patrimônio público. Além disso, busca-se atender às exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, objetivando proteger os servidores contra riscos ocupacionais, tais como acidentes e danos à saúde, e garantir a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

9.2 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos na melhoria da segurança dos servidores.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 A terceirização dos serviços de limpeza, nas escolas e CMEIs traz consigo a necessidade de fornecer EPIs para os trabalhadores terceirizados. Isso aumenta significativamente a demanda por esses equipamentos, impactando diretamente a quantidade e o tipo de EPIs a serem adquiridos.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, terá impactos ambientais quanto aos equipamentos, sendo eles:

12.1.1 A fabricação de EPIs pode gerar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos durante o processo de produção, incluindo sobras de materiais, produtos químicos utilizados nos tratamentos de tecidos, embalagens e outros.

12.1.2 O transporte dos EPIs desde as instalações de fabricação até o local de uso pode gerar emissões de gases devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e para as mudanças climáticas.

12.1.3 O descarte inadequado de EPIs no final de sua vida útil pode resultar na contaminação do meio ambiente, especialmente se os materiais utilizados na fabricação dos EPIs forem tóxicos ou não biodegradáveis.

12.1.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.





12.1.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.1.6 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual**, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as Secretarias sobre as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições e/ou serviços do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.		Secretarias envolvidas





Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.	Secretarias envolvidas, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição e/ou serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br





PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	



RISCOS QUE PODEM COMPROMETER A CONTRATAÇÃO

Tipo	Origem	Risco	Quando ocorre	Gravidade das Consequências	Probalilidade	Estratégia	Resposta	Responsável
Lesões Físicas	Falta de proteção adequada	Cortes e lacerações	Uso de ferramentas afiadas ou superfícies cortantes	Alta	Média	Fornecimento de luvas de proteção	Imediata distribuição de luvas adequadas	Contratante
Lesões Físicas	Falta de capacetes	Contusões e fraturas	Trabalhos em locais com risco de queda de objetos	Alta	Média	Uso obrigatório de capacetes	Treinamento e fiscalização contínua	Contratante
Queimaduras	Falta de vestimentas resistentes	Queimaduras por fogo ou produtos químicos	Trabalhos com materiais inflamáveis ou corrosivos	Alta	Baixa	Fornecimento de roupas resistentes	Inspeção regular e treinamento em uso de EPIs	Contratante
Intoxicação	Falta de máscaras	Inalação de vapores tóxicos	Manipulação de substâncias químicas voláteis	Muito Alta	Média	Distribuição de máscaras adequadas	Implementação de protocolos de segurança	Supervisor de Segurança da Contratante
Doenças Respiratórias	Falta de máscaras	Doenças pulmonares	Exposição a poeiras, fumos e vapores	Alta	Alta	Uso obrigatório de respiradores	Monitoramento ambiental e controle de qualidade do ar	Engenheiro de Segurança da Contratante
Problemas Auditivos	Exposição a ruídos altos	Perda auditiva permanente	Trabalhos em ambientes ruidosos	Média	Alta	Uso de protetores auriculares	Medição regular de níveis de ruído e verificação do uso de EPIs	Engenheiro de Segurança da Contratante
Distúrbios Musculoesqueléticos	Posturas inadequadas	Lesões por esforço repetitivo (LER)	Atividades repetitivas e ergonomicamente desfavoráveis	Média	Alta	Implementação de pausas e exercícios	Avaliação ergonômica dos postos de trabalho	Ergonomista Técnico de segurança do trabalho da contratante
Infecções	Contato com agentes biológicos	Doenças infecciosas	Manipulação de materiais biológicos ou contato com pacientes	Alta	Média	Uso de luvas e máscaras	Treinamento sobre prevenção de infecções	Supervisor de Saúde Ocupacional ou Técnico de segurança do trabalho da contratante

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Espera-se que venha a ocorrer raramente no exercício da atividade.	Espera-se que venha a ocorrer com relativa facilidade no exercício da atividade.	Espera-se que venha a ocorrer com muita facilidade no exercício normal da atividade.

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS			
LEVE	MÉDIA	GRAVE	MUITO GRAVE
Lesões que provocam sofrimentos passageiros e não levam à incapacidade para o trabalho ou atividades normais do cotidiano; queimaduras de primeiro grau.	Lesões que não resultam em danos permanentes, mas provocam sofrimentos consideráveis e incapacidade temporária por período maior que uma semana. Fraturas, queimaduras, cortes.	Lesões que incapacitam para o trabalho ou outras atividades. Cegueira, perda de membros.	Pelo menos uma morte.

Pato Branco, 26 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Da Secretaria demandante: Elaine Carla Dala Costa, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0914-07EE-4693-4F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CARLA DALA COSTA (CPF 053.XXX.XXX-23) em 26/09/2024 09:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0914-07EE-4693-4F3A>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1.200,00	Un	Aparelho elétrico mais 1 refil, contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, repele e afasta insetos voadores, o aparelho se adapta automaticamente a tomadas de 110 V e 230 V, capacidade mínima de 32,9 ml.	16,4500	19.740,00
2	100,00	Un	Apoio de punho para teclado em manta E.V.A. Composta em poliuretano injetado tipo flexível revestida em poliéster. Medidas Aproximadas (L x A x C): 44 x 7 x 1,8cm. Cor Preto ou Azul Marinho.	26,4900	2.649,00
3	50,00	Un	Apoio para os pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície anti derrapante. Dimensões Aproximadas: Regulável - 46,5 x 30,5 cm . Cor Preto.	64,1000	3.205,00
4	50,00	Un	Avental de PVC forrado, branco, com 70x120cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	20,8100	1.040,50
5	20,00	Un	Avental de PVC forrado, preto, medidas aproximadas 70x100cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	14,7000	294,00
6	10,00	Un	Avental de pvc laranja e preto em kp1000, medidas aproximadas 70x100cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.	31,6400	316,40
7	20,00	Un	Avental de raspa de couro, com dimensões de 60x120cm sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Válido.	47,6600	953,20
8	5,00	Un	Balde para ferramentas em lona algodão semipermeável, fundo sintético, aro com armação em borracha e alça em fita, dimensões aproximadas 25cm de iâmetro x 30 cm de altura x 50 cm de alça.	116,8900	584,45
9	5,00	Un	Bolsa para ferramentas, confeccionada em lona reforçada com alças em nylon, zipper reforçado, possuir 8 divisões/bolsos na parte externa Tamanho médio. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 18 cm de altura. Cor a definir. Capacidade de carga: 5 kg.	120,1200	600,60
10	200,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano longo,	57,8400	11.568,00

Assinado por 3 pessoas: EMELLY ZANELLA DE CAMPOS, ELAINE CARLA DALA COSTA e ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5D18-873D-6B91-2913> e informe o código 5D18-873D-6B91-2913

			com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
11	200,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano médio com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	48,8500	9.770,00
12	200,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano médio com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	48,3100	9.662,00
13	200,00	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano longo com forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	56,1600	11.232,00
14	15,00	Par	Bota de PVC cor branca flex, cano 3/4. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	52,3500	785,25
15	20,00	Par	Bota para motociclistas (modelo pantaneiro), confeccionada em material emborrachado, cano curto, 100% impermeável, com solado antiderrapante, biqueira com reforço anti impacto, com costura dupla em toda a lateral, deve possuir pequenos pontos reflexivos, palmilha anatômica. Tamanho a definir. Cor Preta.	324,4500	6.489,00
16	500,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de eletricitas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	100,2600	50.130,00
17	150,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço, Cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	70,2800	10.542,00
18	500,00	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	66,3800	33.190,00
19	150,00	Par	Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro ao cromo, estampa relax, dorso alcochoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec (nobuc) dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, com biqueira de plástico, palmilha interna removível em EVA, com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente no cabedal. Cor Preta. Modelo Masculino/Feminino. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	54,6500	8.197,50
20	70,00	Par	Botina de segurança, DEPATRAN, com elástico (referência Pantone 19-4004 TPX). Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada,	113,7000	7.959,00

			<p>espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida, removível; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: composite contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira: reforçadas. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. Tamanho: do 34 ao 44. Modelo unissex.</p>		
21	1.500,00	Un	Calça em polietileno (PE), transparente, impermeável, espessura aproximada de 0,12 micras, com elástico na cintura e no tornozelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,9700	5.955,00
22	10,00	Un	Calça em PVC forrado. Tamanho EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	23,0900	230,90
23	10,00	Un	Calça em PVC forrado. Tamanhos G ou GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	21,4000	214,00
24	10,00	Un	Calça em PVC forrado. Tamanhos P ou M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	21,1000	211,00
25	100,00	Un	Calça uniforme eletrícista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante a chamas Amarela/Prata/Amarela; Costura reforçada com linha retardante a chamas; A calça deverá possuir o cós misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico; com bolso traseiro; Abotoamento com botões retardantes a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	142,7500	14.275,00
26	1.500,00	Un	Camisa em polietileno (PE), transparente, com mangas longas, espessura aproximada 0,12 micras com elástico nos punhos e com capuz,	4,2600	6.390,00

			tamanho único. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.		
27	100,00	Un	Camisa uniforme eletricitista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante de chamas Amarela/Prata/Amarela; Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Gola com abotoamento retardante a chamas; com bolsos; Costura reforçada com linha retardante a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR 10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	160,9700	16.097,00
28	10,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,10m de comprimento. (tamanhos P-M). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	23,4200	234,20
29	50,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,20m de comprimento. (tamanhos P-M).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	27,0100	1.350,50
30	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,30 m de comprimento. (tamanhos G). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	20,9300	2.093,00
31	100,00	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,40m de comprimento. (tamanhos GG).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,3800	2.238,00
32	50,00	Un	Capa de chuva semi descartável, em material 100% polietileno, transparente, com mangas longas e capuz, medidas aproximadas de 0,80 cm de largura, 120 cm de comprimento, 0,5mm de espessura, tamanho único.	7,6600	383,00
33	70,00	Un	Capacete com aba frontal, com carneira e aparador de suor , para construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	61,2800	4.289,60
34	10,00	Un	Capacete de segurança com aba frontal, com isolamento para eletricidade, tipo II, classe B, armação interna ao capacete em borracha, constituída por carneira e coroa, com alça regulável jugular, suspensão com regulagem , Conforme a Norma 8221 e selo do INMETRO , com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	68,5800	685,80
35	300,00	Un	Chapéu de palha sombreiro, aba de 23 cm, diâmetro total de 64 cm, profundidade de 12cm.	26,6600	7.998,00
36	400,00	Un	Chapéu modelo Australiano, com proteção solar UV e proteção total de orelha, confeccionado em brim 100% poliéster, gramatura 362 com 02 botões de pressão, sendo um cada lado, cordão para regular, com capuz (protetor de pescoço). Tamanho: 58 de circunferência da cabeça, 8 cm de aba e 25 cm da aba de proteção de pescoço. Com serigrafia em 05 cores frontal. Cor a definir.	57,6200	23.048,00
37	5,00	Un	Cinta ergonômica que auxilia na prevenção de lesões e torções causadas por sobrecargas na	69,4400	347,20

			<p>musculatura das costas e abdômen, deve oferecer firmeza aos movimentos bruscos e correção da postura. Material fabricado com fios de propriedade elástica, com fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação. Suspensório elástico com regulagem e hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura. Seguir a Norma: NR17 ERGONOMIA. Equipamento poderá ser utilizado em almoxarifado, transporte de mercadorias, motoristas, e qualquer outra atividade que possa causar sobrecarga na musculatura das costas e abdômen. Produto lavável.</p>		
38	10,00	Un	<p>Cinto abdominal de posicionamento; fita de poliéster de 45mm; 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento; fivelas de ajuste localizada na cintura; porta ferramentas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.</p>	196,3300	1.963,30
39	5,00	Un	<p>Cinto com Talabarte de posicionamento ajustável; corda de poliamida torcida 12mm; tamanho 1,80m; 2 ganhos de 55mm e 1 de 17mm; absorvedor de impacto; Fita dupla de poliéster 45mm; Mosquetão 17mm. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.</p>	190,9600	954,80
40	10,00	Un	<p>Cinto de segurança tipo paraquedista abdominal; eletrícista; engate rápido, regulador de ajuste peitoral, porta ferramentas, 03 fivelas de engate rápido (plug), nas pernas e na cintura com proteção, 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 04 laços frontais para ancoragem, conforme Normas NBR 15835 e NBR 15836. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.</p>	345,7900	3.457,90
41	20,00	Un	<p>Cinto de segurança tipo paraquedista / alpinista, com mosquetão com trava dupla, confeccionado em fitas de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 02 meia-argolas nas costas, para risco de queda, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura com proteção, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro com proteção, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta-ferramentas, almofada de 130 mm para proteção lombar, almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.</p>	418,4500	8.369,00
42	150,00	Un	<p>Colete refletivo tipo blusão, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal com zíper, nas cores amarelo ou laranja, tamanhos P, M, G, GG, XG e EG.</p>	23,7100	3.556,50
43	100,00	Un	<p>Colete refletivo, tipo X, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas em toda a</p>	12,5200	1.252,00

			extensão.		
44	50,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 50 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).	28,4700	1.423,50
45	550,00	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).	52,8500	29.067,50
46	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho P, na cor Amarelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	63,1300	631,30
47	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e com cordão na cintura. Tamanho GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	53,7900	537,90
48	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho M, na cor Amarelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	52,9300	529,30
49	10,00	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	47,0200	470,20
50	12,00	Un	Conjunto de Motoqueiro -Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: EXG.Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	193,3000	2.319,60
51	12,00	Un	Conjunto de Motoqueiro -Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	194,9700	2.339,64
52	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	140,2000	420,60
53	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	128,1000	384,30
54	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas:	128,1000	384,30

			Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
55	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por : Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	130,6700	392,01
56	3,00	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: P. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	118,8900	356,67
57	15,00	M	Corde 12 mm poliamida para trava-quedas e balancin, carga para ruptura 20kn (2.038 kgf), comprimento de 30m, com laudos e certificados conforme NR-35 e NR-18, fabricação seguindo a NBR 15986.	120,3400	1.805,10
58	10,00	Rol	Corde de segurança em poliamida trançada, 12mm, para trava quedas e balacim, conforme a NR 18. Rolo com 100 metros.	531,1600	5.311,60
59	15,00	M	Corde para trava de segurança de 12 mm, força de ruptura 20,8 + 0,1 kn (2.120 Kgf). Poliamida 25 %, 6,75% polipropileno.	4,6800	70,20
60	12,00	Par	Cotoveleira confeccionada em plástico ultra resistente, injetado; Elástico para o melhor ajuste; Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Unissex.	68,0000	816,00
61	10,00	Un	Creme hidrossolúvel, protetor para mãos para óleo, graxa, cola. Bisnaga com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	10,7600	107,60
62	30,00	Un	Fita adesiva antiderrapante para solo 50mm X 15 metros.	118,4400	3.553,20
63	10,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 100mm X 30 m. Rolo	62,8600	628,60
64	10,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 14 m. Rolo	28,1600	281,60
65	10,00	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 30 m. Rolo.	21,5300	215,30
66	3,00	Un	Fita de ancoragem; dois olhais, um em cada extremidade; fita de poliéster de 45mm; carga de ruptura de 22 kN; Tam 0,80m. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	74,5000	223,50
67	200,00	Un	Fita para isolamento zebraada medidas aproximadas 07cm x 185m sem adesivo.	12,1800	2.436,00
68	3,00	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanhos P-M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	115,2100	345,63
69	3,00	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	116,7600	350,28
70	10,00	Un	Jardineira em PVC impermeável, dupla face, com trama interna de nylon, possui suspensório, tipo macacão para regulagem , com bota de PVC	175,3100	1.753,10

Assinado por 3 pessoas: EMILLY ZANELLA DE CAMPOS, ELAINE CARLA DALLA COSTA e ALAXENDRO RODRIGO DAL RIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5D18-873D-6B91-2913> e informe o código 5D18-873D-6B91-2913

			acoplada. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
71	12,00	Par	Joelheira de plástico injetado, ajustada com velcro na cor preta.	120,3800	1.444,56
72	300,00	Par	Luva de algodão pigmentada 04 fios. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,5900	1.077,00
73	450,00	Par	Luva de algodão tricotado com 05 fios. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,1400	1.413,00
74	10,00	Par	Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	474,6400	4.746,40
75	15,00	Par	Luva de borracha isolante, Tipo II, Classe 00 - 2,5 kv, tamanho 09 - 10; Selo do INMETRO, conforme NR 06 e NBR 16295. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	357,8700	5.368,05
76	600,00	Par	Luva de braço, extra longa, sem dedos, sem antiderrapante, na cor bege, com fator de proteção solar (FPS) 50.	74,5800	44.748,00
77	8,00	Par	Luva de cano curto para motociclista, confeccionada em tecido poliéster com áreas ventiladas; Função touch screen nos dedos indicadores; Protetor rígido em poliuretano reforçado com malha de poliamida; Palma em couro de cabra ou similar; Reforço emborrachado na palma para aumentar aderência; Painel elástico sanfonado; Reforços internos em EVA no dorso e na palma. Tamanhos P, M, G e GG. Cor Preta.	73,2000	585,60
78	30,00	Par	Luva de cobertura em vaqueta para proteção de luva de alta tensão. Em diversos tamanhos Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	58,9900	1.769,70
79	100,00	Par	Luva de grafatex, 100% algodão, com comprimento aproximado de 26cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	49,7700	4.977,00
80	1.000,00	Par	Luva de látex natural sem forro, com palma antiderrapante Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,0300	6.030,00
81	3,00	Par	Luva de malha de aço, com cinco dedos, com fecho no punho em aço. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.	325,5600	976,68
82	6.500,00	Par	Luva de poliamida com banho nitrílico. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	8,6500	56.225,00
83	60,00	Par	Luva de raspa punho 07cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	11,7000	702,00
84	30,00	Par	Luva de raspa punho 15cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	12,7800	383,40

85	30,00	Par	Luva de raspa punho 20cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	18,6600	559,80
86	100,00	Par	Luva de segurança tricotada com fios de poliamida, sem costura. Revestida na face palmar da mão e dos dedos com poliuretano antiderrapante, punho com elastano. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,0800	608,00
87	50,00	Par	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. (cano curto). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	18,6200	931,00
88	100,00	Par	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa, cano de 15cm, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso, punho 15 - 20 cm, espessura 8/10 linhas; conforme NBR 13712. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,5100	2.251,00
89	700,00	Par	Luva de vaqueta Petroleira, com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	21,3900	14.973,00
90	50,00	Cx	Luva de vinil não esterelizada, sem pulverização interna de pó biabsorvível, ambidestra, superfícies externa lisa. (Caixa com 100 unidades).	16,3200	816,00
91	600,00	Par	Luva latex com espessura de 0,70mm, cano 31 cm de comprimento. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,7500	4.050,00
92	3.000,00	Par	Luva latex longatex cano longo e sem forro. Punho com virola que prende-se ao antebraço. Palma Antiderrapante. - Tam M/G. DA 2020. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	10,1200	30.360,00
93	100,00	Par	Luva látex Natural, sem forro, especial contra alergias e irritações, Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	8,0200	802,00
94	100,00	Par	Luva Mista vaqueta/raspa- Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta na palma e raspa no dorso punho. Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	14,1300	1.413,00
95	500,00	Par	Luva neomix em látex e neopreme. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	12,0400	6.020,00
96	150,00	Un	Luva térmica para uso em cozinha industrial, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, com 05 dedos, forração térmica de alto padrão, com barreira de calor para temperaturas de até	176,1200	26.418,00

			250°, comprimento de 45 cm, tratamento impermeabilizante, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.		
97	40,00	Par	Luva vaqueta, aproximadamente 30 cm, confeccionadas em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso do punho cano longo 32 cm Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	39,7600	1.590,40
98	30,00	Par	Mangote de raspa de couro fecho com fivela Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	26,4600	793,80
99	10,00	Par	Mangote de raspa de couro fecho em velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	26,7000	267,00
100	200,00	Cx	Máscara descartável cirúrgica com tiras, branca, dupla, retangular, composição: 100% polipropileno atóxico, caixa com 50 unidades. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	11,3500	2.270,00
101	1.000,00	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, com válvula PFF2. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,4100	3.410,00
102	1.000,00	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, sem válvula PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,6800	3.680,00
103	300,00	Un	Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas com válvula, PFF1. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,8600	858,00
104	300,00	Un	Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas sem válvula, PFF1. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,4500	735,00
105	500,00	Un	Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas com válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,2400	1.120,00
106	500,00	Un	Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas sem válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,3100	1.155,00
107	10,00	Un	Mosquetão de aço roscado, tipo "O", oval com trava dupla.	40,0200	400,20
108	150,00	Un	Óculos de proteção ampla visão confeccionada em vinil atóxico, incolor, com válvula, com proteção de UVA e UVB. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	25,7900	3.868,50
109	150,00	Un	Óculos de proteção e segurança contra raios UVA e UVB; com suporte nasal, ajuste universal, haste maleável, sem componentes metálicos, resistente a impactos, tratamento anti-risco; conforme ANSI Z87.1, NBR 15111, NR6. Certificado de	6,0600	909,00

110	150,00	Un	Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Óculos lente black em policarbonato, para uso de eletricista, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,2200	933,00
111	150,00	Un	Óculos lente black policarbonato, com proteção lateral, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	4,4100	661,50
112	200,00	Un	Óculos lente Incolor anti-risco em policarbonato, com proteção lateral. Filtram 99,9% dos raios ultravioleta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	10,9800	2.196,00
113	100,00	Par	Perneira em PVC forrado, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	55,7400	5.574,00
114	50,00	Par	Perneira em PVC, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	55,0600	2.753,00
115	50,00	Par	Perneira em raspa de couro com fivela. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	25,2000	1.260,00
116	50,00	Par	Perneira em raspa de couro com velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	35,0300	1.751,50
117	20,00	Un	Placa em PVC, Dupla Estilo Cavelete. Alerta de aviso 2 lados. Indicada para sinalização e aviso de Piso Escorregadio. Medida 35 x 48 cm de altura.	44,9000	898,00
118	100,00	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 17 a 19dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	59,4500	5.945,00
119	100,00	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 23 a 25dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	70,1700	7.017,00
120	350,00	Un	Protetor auricular tipo plug de Silicone para atenuação de 17dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,6000	910,00
121	50,00	Un	Protetor auricular tipo plug espuma moldável para atenuação de 15 dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	1,6300	81,50
122	50,00	Un	Protetor facial em policarbonato incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	20,2800	1.014,00
123	3.000,00	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	24,9800	74.940,00
124	200,00	Un	Refil líquido para aparelho elétrico, contendo 1 unidade, contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, repele e afasta insetos voadores, o aparelho se adapta automaticamente a tomadas de 110 V e 230 V, capacidade mínima de 32,9 ml.	20,3900	4.078,00
125	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de ICARIDINA (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente	39,0000	78.000,00

			25%. Duração mínima de 10 horas. Spray. Frasco de aproximadamente 100 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.		
126	2.000,00	Un	Repelente. Hipoalergênico. A base de DEET (N-dimetil-meta-toluamida ou N,N-dietil-3-metilbenzamida) ou Icaridina (Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate ou Picaridin). Concentração de aproximadamente de 12 a 25%. Longa duração. Loção. Embalagem de aproximadamente 200 ml. Com registro na Anvisa. O produto deverá ser entregue com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.	20,2800	40.560,00
127	100,00	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com cadarço palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	80,6100	8.061,00
128	300,00	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com elástico, palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	85,6600	25.698,00
129	20,00	Par	Sapato de Segurança, cor branco solado PU bidensidade, couro vaqueta com elástico, modelo masculino/feminino. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	111,0400	2.220,80
130	5,00	Un	Talabarte em corda, confeccionado em corda de poliamida de 14 mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância inox, 01 gancho dupla trava. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	167,7600	838,80
131	2,00	Un	Talabarte em Y; 1,30m com absorvedor de queda; Carga de ruptura superior a 15kN; fita tubular de poliamida; conectores tipo gancho com abertura de 55mm em aço e trava dupla de segurança. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	173,6700	347,34
132	500,00	Un	Touca branca descartável, em falso tecido sanfonada, embalagem com 100 unidades.	12,2600	6.130,00
133	3,00	Un	Trava quedas para corda 12mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	133,3000	399,90
134	5,00	Un	Trava quedas trava dupla para cabo de aço 8mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	164,0100	820,05
135	500,00	Cx	Luva latex natural para procedimentos, (Cota até 25% preferência ME e EPP), ambidestra, não estéril, sem pó de amido, punho em virola. Em diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.	56,5900	28.295,00
136	250,00	Par	Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe (Cota	87,4500	21.862,50

			até 25% preferência ME e EPP). Impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada anti derrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
137	1.500,00	Cx	Luva latex natural para procedimentos, (Cota até 75% ampla concorrência), ambidestra, não estéril, sem pó de amido, punho em virola. Em diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.	56,5900	84.885,00
138	750,00	Par	Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe (Cota até 75% ampla concorrência). Impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada anti derrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	87,4500	65.587,50
Requisição 136/2024				Total dos Itens	1.066.079,61

Da Classificação dos Bens (produtos):

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4. O fornecimento não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da publicação do extrato no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

Da Licitação exclusiva para ME/EPP:

- 1.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:
- 1.6.1. **Itens 01 ao 134**, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- 1.6.2. **Item 135 ao 136**, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 1.6.3. **Item 137 ao 138**, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 1.7. Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme decreto nº 9.413 de 9 de dezembro de 2022.
- 2.3. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:
- A) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. Julga-se, portanto, pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela previsão de que as aquisições ocorram de forma fracionada, devido à imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de itens a serem utilizados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Sustentabilidade:

4.2 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.5 Na execução do objeto, a Contratada deve obedecer às disposições das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e outras normativas aplicáveis, nos procedimentos de utilização, manuseio, armazenamento e descarte de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando as seguintes diretrizes:

4.5.1 Os EPIs devem ser utilizados de maneira a garantir a máxima proteção dos trabalhadores, sem que haja qualquer descarte inadequado ou liberação de substâncias nocivas no ambiente durante seu uso, manutenção ou substituição.

4.5.2 Os EPIs danificados ou que chegaram ao fim de sua vida útil devem ser recolhidos apropriadamente e destinados a centros de reciclagem ou descarte de resíduos perigosos licenciados pelo órgão ambiental competente;

- 4.5.3 É obrigatória a verificação de que todos os EPIs usados estão livres de substâncias perigosas antes de seu descarte final.
- 4.5.4 Os EPIs devem ser acondicionados adequadamente em recipientes que atendam às normas de segurança aplicáveis para o armazenamento e transporte de materiais potencialmente contaminados.
- 4.5.5 É vedado o uso de recipientes inadequados para o armazenamento, transporte e descarte de EPIs, garantindo que todos os recipientes utilizados estejam em conformidade com as especificações regulamentares.
- 4.5.6 Durante a manutenção, substituição ou qualquer atividade que envolva EPIs, é proibida a liberação de resíduos ou substâncias contaminantes no ambiente, devendo ser recolhidos mediante coleta apropriada e acondicionados em recipientes adequados para reciclagem ou descarte conforme diretrizes específicas.
- 4.5.7 Os EPIs descartados devem ser enviados a unidades de reciclagem ou centros de incineração licenciados pelo órgão ambiental competente, garantindo que o processo minimize impactos ambientais.
- 4.5.8 Os recipientes usados para acondicionar EPIs descartados devem ser enviados a centros de coleta e reciclagem apropriados, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 4.5.9 É obrigatória a retirada de todos os resíduos de substâncias controladas de EPIs antes de sua destinação final ou disposição final, garantindo que não haja contaminação ambiental.
- 4.6 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 4.6.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 4.6.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.6.3 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.6.4 Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.6.5 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.6.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
- 4.6.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- 4.6.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.6.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.6.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Da Subcontratação:

- 4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

- 4.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, com a(s) quantidade(s) e no(s) local(is) ali determinado(s) e em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **até 05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo à custa da Contratada todas as despesas de envio.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.
- 6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.
- 6.8. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor** o Secretário Alaxendro Rodrigo Dal Piva, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 11.439-1/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- 6.9. O Gestor indica como fiscal do contrato:
- 6.9.1. A administração indica como **fiscal técnico e administrativo** do contrato, da Secretaria de Administração e Finanças, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 8.057-8/1.
- 6.10. A fiscal técnica e administrativa será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

- 7.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 7.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.
- 7.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 7.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 7.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.
- 7.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 7.11A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 7.12O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 7.13A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 7.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

Do Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

- 7.19 O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta.
- 7.20 Não se admitirá a imputação ao Contratante de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 7.21 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.
- 7.22 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:
- 7.22.1 Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação. Se os

preços diminuirão prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.22.2 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

7.22.3 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratada, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela Contratante, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

7.22.4 Caso a variação dos preços ocorra em favor da Contratante, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à Contratada.

7.23 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

7.24 Recai sobre a Contratada o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao Contratante decidir a solicitação no prazo de até 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, a ser analisado por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

8.2 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é **R\$ 1.066.079,61 (um milhão, sessenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, indicação contábil em anexo.
- 10.2A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.
- 10.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.
- 10.4Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 11.2Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 11.3Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 11.4A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 11.5Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de

- Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega.
- 11.6 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 11.7 Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto desta licitação.
- 11.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 11.10 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.11 Designar a fiscal do Contrato, como a servidora responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que a mesma atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.
- 11.12 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.13 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.14 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.15 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 11.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.17 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.
- 11.18 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11.19 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021.

11.20 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

12 DAS SANÇÕES:

12.1 As sanções administrativas a serem adotadas fazem referência às condições dispostas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 26 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria Demandante: Elaine Carla Dala Costa.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Emelly Zanella de Campos.

Do Secretário que acompanhou o processo: Alaxendro Rodrigo Dal Piva.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D18-873D-6B91-2913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELLY ZANELLA DE CAMPOS (CPF 112.XXX.XXX-47) em 26/09/2024 09:25:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE CARLA DALA COSTA (CPF 053.XXX.XXX-23) em 26/09/2024 09:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 26/09/2024 16:52:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5D18-873D-6B91-2913>